

*2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas*

ATA

--- No dia vinte e dois de agosto de dois mil e dezanove, pelas dezasseis horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Soure, convocada nos termos do Regimento para a sua segunda Reunião Extraordinária, estando presentes o Senhor Presidente da Câmara, Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, eleito pelo PS, e os Senhores Vereadores: Dra. Nádia Filipa Antunes Madeira Gouveia, eleita pelo PS; Eng.º Agostinho José Jordão Gonçalves, eleito pelo PPD/PSD-CDS/PP-PPM; Américo Ferreira Nogueira, eleito pelo PS; Dr. Gil António Contente Soares, eleito pelo PS; Eng.º Guilherme José Pessoa Castanheira, em substituição da Dra. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos, eleito pela CDU e Ana Patrícia Alves Pereira, eleita pelo PS.-----
A Senhora Vereadora Dra. Maria Manuela Lucas de Oliveira Santos, faltou por motivo justificado.-----
O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

Ponto 1. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO

- Concessão da Casa do Moinho (Rua Delfim Pinheiro, Soure) para Fins de Animação Turística

Ponto 2. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – ÁGUAS RESIDUAIS

- . Etar de Alfarelos e Granja do Ulmeiro
- . Cessação de Funcionamento
 - Desafetação do Prédio do Domínio Público para integrar o Domínio Privado

Ponto 3. CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL ENTRE O MUNICÍPIO DE SOURE, O MUNICÍPIO DE MIRA E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO ÁGUA POTÁVEL, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E OUTROS SERVIÇOS

- Aprovação das Alterações aos Documentos para a Constituição (Minuta do Contrato de Sociedade e Contrato de Gestão Delegada)

*2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas*

Ponto 1. HABITAÇÃO, URBANISMO E URBANIZAÇÃO

- Concessão da Casa do Moinho (Rua Delfim Pinheiro, Soure) para Fins de Animação Turística

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA

CONCESSÃO DA “CASA DO MOINHO” (Rua Delfim Pinheiro, Vila de Soure)

Considerando:

- a) Que o Município de Soure é proprietário de um imóvel notável no Centro Histórico de Soure – Casa do Moinho – e que este se encontra desafetado de qualquer programa ou ocupação;
- b) Que a introdução de programas e animação permanente, é um vetor estratégico do PERU – para a Vila de Soure;
- c) Que a refuncionalização destes equipamentos vocaciona-os para à promoção de atividade comerciais de génese local complementadas com uma vertente turística traduzida na capacidade de animação dos espaços;
- d) Que existe manifestação de interesse de entidades privadas para dinamizarem aquele equipamento;

Proponho:

- 1.º Delibere a Câmara solicitar autorização à Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea p) do n.º 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para concessão da “Casa do Moinho” concessão subjugada às seguintes condições gerais:
 - a) **Objeto da concessão:** dinamização do imóvel “Casa do Moinho”
 - b) **Método de seleção do concessionário:** por concurso público;
 - c) **Crítérios de seleção do concessionário:** valia do projeto de dinamização (70%) e preço (30%);
 - d) **Duração da concessão:** 25 anos, prorrogáveis por períodos de 5 anos;
- 2.º Que, por utilidade temporal da decisão, delibere a Câmara:
 - a) Aprovar as peças procedimentais do concurso a promover – Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - e iniciar o respetivo procedimento de concurso público, fazendo depender a celebração do contrato da obtenção da autorização a que se refere o ponto anterior; condição inscrita nas referidas peças;
 - b) Designar, de acordo com o Artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Júri do Procedimento, com a seguinte composição:
 - i) Presidente: Mário Fernando Rodrigues Monteiro, Chefe de Divisão do Departamento de Infraestruturas, Obras Públicas e Municipais;
 - ii) Membro efetivo: Ivo Gil Antunes Martins da Costa, Dirigente Intermédio do 4º Grau do Setor Financeiro, de Património e Contabilidade;
 - iii) Membro efetivo: Susana Isabel Duque Gaspar, Dirigente Intermédio de 4º Grau, em regime de substituição-do Setor de Planeamento e Estratégia;
 - iv) Membro suplente: Rui Miguel Freire Mendes Fernandes, Arquiteto;
 - v) Membro suplente: Mauro António Pereira Alegre, Dirigente Intermédio de 5 grau, do setor de Obras por administração direta, Apoio às Freguesias;

**2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas**

c) Delegar no Júri, nos termos do disposto n.º 2 do Artigo 69.º do CCP, competência para prestar esclarecimentos e retificar as peças do procedimento (n.º 3 do Artigo 50.º do CCP).

Soure, 19 de agosto de 2019,
O Presidente da Câmara,
Mário Jorge Nunes

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "no início do Mandato anterior, foi preparado um regulamento. Este prédio contém duas noras, que funcionavam na Levada, que fazem parte de um permanente postal ilustrado da Vila de Soure. Lançámos um Concurso de Ideias de Arquitetura, o qual não teve sucesso, não teve nenhuma candidatura e, como tal, esgotado que está, há um ano que se vinha preparando entregar este tipo de imóvel e também o antigo restaurante da Várzea, dedicado à animação turística. Entretanto o Grupo Desportivo Sourense solicitou o restaurante da Várzea e têm lá a funcionar uma academia de bilhar, o qual nos cedemos ao abrigo de um contrato de comodato, de um ano renovável, mas mantemos a Casa do Moinho que podia funcionar em complemento do restaurante da Várzea para outros efeitos. Estudado o assunto, afigura-se-nos que podia ser a venda, podia ser uma simples renda, entendemos avançar para a figura da concessão, concessão essa que tem que ser autorizada pela Assembleia Municipal, sendo que a figura da concessão precisa de autorização da Assembleia Municipal, se fosse a figura da venda, o órgão Câmara Municipal, tendo em conta o valor do imóvel, tinha competência própria, e se fosse para arrendamento o órgão Câmara Municipal também tinha competência própria.

De certo modo também me agrada que o projeto, que o imóvel, tenha um escrutínio maior possível e esta figura de concessão obriga-nos, seja qual for o valor, à figura do concurso público e tem que ter o aval da Assembleia Municipal, pode ser que se capte investidor para uma renda com as garantias de concessão de longa duração para fazer um investimento e dar utilidade ao prédio. O Município, a sua estratégia de investimento não tem, a curto prazo, nada em carteira para aquele prédio, temos aqui algumas tentativas e ficou em *stand by* na área ligada ao centro interpretativo do funcionamento da Levada, ligado ao Parque Fluvial do Anços, do qual temos uma candidatura...

A proposta, como como o prédio tem ali algum interesse de enquadramento e por aquilo que tem sido algumas abordagens, quer em termos de Associação Empresarial, quer em termos de iniciativas de empreendedorismo ligadas à animação turística, é avançar com a concessão e propor já à Assembleia Municipal Extraordinária que irá decorrer ainda em agosto. A Assembleia Municipal autorizará, ou não, esta figura da concessão para aquele prédio, aprovará as condições gerais. O método de seleção é o concurso público, os critérios que se propõe é a valia do projeto de dinamização 70% e o preço da renda 30%; a duração da concessão ser 25 anos, prorrogáveis por períodos de 5 anos, o que é que isto quer dizer? O investimento que possa ser, por exemplo, de 100.000,00 euros precisa, ao investidor, de

***2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas***

alguma garantia da exploração do próprio equipamento. Qual a urgência disto? Quer no âmbito dos GAL - Gabinetes de Ação Local, que aqui é gerido no nosso território pelas Terras de Sicó, quer de outros instrumentos ligados ao SI2E, irão sair avisos em breve para este tipo de produto e pode aparecer quem queira financiar-se, tenha projetos de execução de certo modo inovadores para avançar com este tipo de proposta.

A substituição da proposta prende-se por pequenos apontamentos que, numa última revisão, já depois de ter sido distribuído o ponto aos Senhores Vereadores, quer eu próprio, quer o Eng.º Mário Monteiro, fazendo uma conferência final encontramos pequenas dúvidas, pequenos esclarecimentos que resolvemos propor a alteração... Tratam-se de pequenas correções que têm a ver com a fórmula constante da página seis, no programa do procedimento cuja fórmula apresentada na proposta não estava correta, entendemos corrigi-la. Na página cinco, no ponto 8 desaparece o ponto 8.4, 8.5 e 8.6, aqui a questão do desempate e da negociação, entendemos que não se devia aplicar, portanto, não haverá licitação. Aquilo que a fórmula determinar, havendo empate, faz-se sorteio, portanto, uma das medidas possíveis nos concursos públicos, em caso último de empate entre as propostas, o desempate será feito por sorteio.

No ponto 11, no 11.7, a manter-se o empate técnico, a classificação das propostas resultará da aplicação do método de sorteio. No 11.9, a fórmula apresentada estava incorreta, foi ratificada.

No ponto 12.1, a diferença entre o bom e o suficiente não era nenhuma, na proposta corrigida foi introduzido muito bom, que enriquece-lo pelo menos, com 5 atividades anuais e o bom passa a ter o texto igual ao do muito bom com as três atividades anuais, é essa a diferença, são pequenas dúvidas que podiam surgir na análise do concurso nos erros e omissões ou nas dúvidas e que assim adiantámos a sua correção.

No ponto 12.4, para que não haja dúvidas, é Plano Imediato de Investimento no Imóvel e no ponto 12.5 é Plano Imediato de Investimento em Equipamento."-----

O Senhor Vereador Eng.º Guilherme Castanheira referiu que: "este ponto mereceu-nos uma atenção cuidada e queremos saudar aqui a intenção da autarquia em dinamizar esta zona turística do Centro Histórico, neste caso em particular, deste imóvel, com enquadramento histórico notável e localizado numa zona estratégica da baixa de Soure. Tendo em conta ainda aquilo que o Senhor Presidente acabou de explicar, relativamente a este ponto, realmente a concessão parece-nos também uma boa opção, uma vez que o Município não tem pretensões de investir neste imóvel, mas, mesmo assim, entendemos que poderá ser exagerado um período de 25 anos de concessão. Entendo que o investimento que se possa vir ali a fazer por privados seja avultado e que há espaço para que a recuperação financeira seja possível, ainda assim, um período de 25 anos é um período muito alargado e seriam 25 anos em que, só ao fim de 12,5 é que o Município poderia, de acordo com o caderno de encargos, reaver o imóvel. Nesse sentido, ainda que concordemos com esta concessão,

**2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas**

achámos também que poderia ser alvo de outros estudos por parte do Município. O Município tem técnicos qualificados que poderiam, eventualmente, estudar a hipótese de recuperar este edifício e engloba-lo, no Programa Revive não porque dificilmente se conseguiria englobar, uma vez que o imóvel, penso eu, não é classificado nem está em vias de classificação, mas, ainda assim, existem outros programas financeiros destinados a edifícios não destinados à habitação. Este caso beneficia de estar numa zona ARU, portanto, é perfeitamente enquadrável noutros instrumentos financeiros. Se houvesse aqui esse investimento público com recursos a apoios financeiros, provavelmente poder-se-ia conseguir diminuir o prazo de concessão e, provavelmente, conseguir-se-ia também aumentar a renda, porque, sinceramente, considero que 50,00 euros de renda mínima por mês, que ao fim de 25 anos se traduziriam em 15.000,00 euros, possa ser um valor residual para as contas do Município. Acho que antes de se partir para esta proposta final, não sei se houve ou não essa tentativa, por aquilo que o Senhor Presidente disse, penso que não terá havido, de se poder enquadrar este edifício também num dos outros instrumentos financeiros disponíveis.

Ainda em relação ao caderno de encargos, naturalmente que nos mereceu também uma atenção cuidada, existem aqui algumas situações que sugeria que fossem tidas em conta, nomeadamente na cláusula terceira, relativamente ao financiamento, poderá ficar aqui algo omissivo que o imóvel não possa ser dado como garantia para fim de financiamento, portanto, sugeria que, no ponto 2, fosse realmente específico que o imóvel não pode ser dado como garantia para fins de financiamento...

Ainda em relação à cláusula 17.^a, no ponto 2, surge aqui a dúvida também do porquê da primeira renda ser paga só ao fim do 24.º mês após a celebração do contrato, qual é que é a explicação para este prazo?"-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "tentei explicar no início o *timing*, este prédio está à procura de uma definição, desde que a Câmara Municipal tem em sua posse, seguramente há mais de 15 anos... Nunca ninguém apontou uma solução para o prédio, não encontrei nenhum projeto e nós, quer no Executivo anterior, quer neste, temo-lo procurado. Tivemos algumas sugestões, duas delas para a parte museológica, colocámos a hipótese de um concurso de ideias para arquitetos com valor financeiro, divulgado a nível nacional, etc, tivemos algumas abordagens, mas ninguém concretizou qualquer ideia. Como eu próprio disse, pareceu-me que a utilidade virada para interpretação turística do rio, para a parte científica e pedagógica podia ser uma ideia interessante. Esse tipo de atividade deve ser sempre visto como um investimento na área da educação, formação, promoção, mas depois não tem o retorno económico direto. Também reafirmo que, no médio/curto prazo, no decorrer deste Mandato e naquilo que é o nosso Plano Plurianual de Investimentos, sempre programado a quatro anos, não há nenhum projeto em carteira, a haver teria que ser uma atividade, um projeto com recurso a meios financeiros municipais, meios que nós

***2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas***

pretendemos alocar a outras prioridades para as quais há viabilidade e têm sido encontradas ou veem-se perspectivas de encontrar financiamento, no caso, por exemplo, daquela obra que terá apoio ao IFRRU, para habitação social, os quatro apartamentos, também tem um retorno económico, porque os seus inquilinos pagarão uma renda, temos mais dois prédios para lançar. Para a área dos serviços municipais, nós temos o projeto do Cine Teatro Sourense, esta em *overbooking* a aguardar financiamento para o Centro de Indústrias Criativas, temos o antigo Quartel da GNR/antigo Colégio, também vocacionado para a inovação social e para a atividade de contrapartida económica e o edifício que comprámos à família Seíça Neves para o alargamento da nossa oferta social e cultural. Temos o edifício da cadeia para reafetar para outros Serviços Municipais, Proteção Civil, Ambiente, etc. Assim que estiver concretizado o projeto que está em curso do Centro Escolar de Soure, para onde passará as valências deste Jardim de Infância junto à praça do Município, mais um edifício que fica livre, para continuar a instalação de Serviços Municipais. Também é meu entendimento que a baixa da Vila de Soure, a Zona Histórica de Soure, tem que passar das intenções de animação de investimento, etc... A fórmula encontrada é de procurar e cativar quem queira investir, disponibilizando um equipamento público que está a degradar-se. Consultados os técnicos do Município sobre qual seria um investimento razoável para tornar utilizável o edifício em termos estruturais, em termos de composição, etc, seria umas dezenas de milhares de euros... Se for para licenciar uma qualquer atividade comercial ou de serviços misto e comercial, quer seja para vender produtos endógenos, quer seja para ter um bar, quer seja para ter outro tipo de atividade ligada à atividade de animação turística, só por si, o processo de licenciamento para esse fim parece-nos, por aquilo que diz o mercado, quer desde a concessão, o projeto, aprovação das alterações ao uso, obras e infraestruturas necessárias, fala-se em rede de gás, rede elétrica, saneamento, água, suporte da própria estrutura, tudo isso é investimento relevante. Se fosse obra pública, com menos de 100.000,00 euros, porventura não se consegue reabilitar aquele edifício que tem os 117m² e que tem 3 pisos na matriz, mas não são três pisos, é uma cave onde funcionam as mós e é um rés-do-chão e um pequeno sótão em parte do prédio. O objetivo é manter a característica e a "traça do edifício", o concessionário que ganhar o direito a concessão terá que entregar um projeto no Município para fazer as obras que assim entender e isso obedecerá às regras do licenciamento, quer em termos de arquitetura, quer em termos de especialidades do próprio bem.

Tendo em conta que o Município não pretende investir neste edifício e esperar que seja a iniciativa privada a investir, tem que haver aqui um conforto, tem que haver aqui um prazo de garantia suficientemente confortável, porque o que se pretende é que apareçam interessados e não que o investimento fique deserto. Nós também olhámos para aquilo que se tem passado com Concelhos vizinhos, não escondo que o tempo que andámos a olhar à nossa volta, deu para perceber os problemas que este tipo de concessão muitas vezes

**2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas**

também tem, as cautelas e os cuidados, e que ninguém pode jurar que tudo corre bem, porque as experiências que nós olhámos nem sempre correram bem...

Esta proposta parece-me equilibrada, não há uma alienação de propriedade, nem dos direitos, obviamente que o concessionário terá os seus direitos como trespasse, concessão de exploração, poder dar o equipamento e as benfeitoras como garantia, certo é que o valor da renda é um valor base e está calculado. Há fórmulas para calcular o valor patrimonial dos prédios, tendo em conta o valor atual e o valor futuro, é assim que se calculam os valores, são feitas as avaliações prediais, considerando o que existe e com potencialidade calculada com o rendimento que o prédio pode gerar com determinado rendimento. É uma questão de fazer as contas, os 25 anos, são 300 meses, é multiplicar uma renda como se o prédio tivesse "chave na mão" para o mercado de Soure, onde está calculado um valor de renda na ordem dos 5,00 euros o metro quadrado, sem equipamento, multiplicar a área útil da comercial e depois temos que subtrair a área total à área dependente num atividade, multiplicando isso, chegamos a um valor e depois é preciso deduzir as amortizações e os encargos é há um valor líquido e o valor líquido dividido por 300 meses dá um determinado valor, se lhe retirarmos o investimento, o valor base do prédio para as propostas. O objetivo é aproveitando-se os instrumentos de financiamento comunitários e outros à disposição da iniciativa privada dos empreendedores, que haja aqui uma oportunidade de colocar esse equipamento nessa parceria, que é a disponibilização de equipamento para iniciativa privada. O 24.º mês, ou seja, 23 meses de carência é o período que há-de mediar entre a atribuição da concessão, a entrega de projetos na Câmara, a aprovação dos mesmos e o início e a licença de obra para se dar início à obra, portanto, tem que haver aqui um período de carência e 24 meses... Ao contrário, era se tivéssemos na entrega de um equipamento "chave na mão" e podia ser, o Município investir, gastava ali 100.000,00/150.000,00 euros, e depois abria um concurso para alguém ir explorar o prédio, ou sob a forma de arrendamento ou de concessão. Esta forma da concessão obriga a que os concorrentes tenham um projeto de investimento arrojado para responder às questões e para vir com uma memória descritiva, que faça com que o júri encare diversas propostas, assim elas surjam, de uma forma diferenciada e que as valorizem. O *timing* também é por que estão em lançamento, quer no âmbito do SI3E, que são os fundos geridos pelo PO Centro para o Empreendedorismo e para a Iniciativa Privada, projetos até 200.000,00 euros e também em termos de DLBC - Desenvolvimento Local de Base Comunitária, o SI2E que aqui é gerido pelas Terras de Sicó, que também vai abrir candidaturas para projetos até 100.000,00 euros.

Aqui é uma oportunidade que não tem aparecido muito, nós somos dos Concelhos com menos candidaturas, pelo menos não estamos acima da média neste tipo de candidaturas, que apareçam também aqui uma candidatura privada a aproveitar o equipamento que é um postal ilustrado."-----

***2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas***

O Senhor Vereador Eng.º Agostinho Gonçalves referiu que: "em relação a este ponto tenho uma opinião que gostaria de apresentar aqui. A Casa do Moinho faz parte de um património molinológico, associado aos moinhos de água, etc... Além desta Casa do Moinho, existem também moinhos nos Novos, Paleão, ou seja, em toda a bacia dos rios Anços e Arunca. Não ponho em causa, e vou votar a favor desta proposta, que se ceda este edifício para concessão, para dinamizar a zona. Penso que, e é uma proposta que eu deixo aqui ao Executivo e ao Senhor Presidente, talvez devêssemos ser um bocadinho mais ambiciosos, isto é, à semelhança do que existem noutros Concelhos, por exemplo, Miranda do Corvo, Lousa, Oliveira de Azeméis, existem as chamadas "Rotas dos Moinhos de Água" ou parques temáticos molinológicos ligados a esta parte e que atraem pessoas, é um património que tem uma história ligada ao seu funcionamento, à sua tecnologia, que já vem desde os romanos e depois da estadia árabe na Península Ibérica, portanto, na minha opinião, seria um património que nós devíamos preservar. Concordo que se lance o concurso para o início dessa concessão, mas, ao mesmo tempo, acho que vai ser difícil aparecer um privado que invista ali 100.000,00 euros... Louvo a iniciativa, mas penso que o Senhor Presidente devia pensar no assunto, porque nós temos muitos moinhos. Penso que essa vertente cultural e ambiental, a utilização do património e valorização turística devia ser pensada e devíamos ir por aí. Deixo aqui esta proposta à Câmara Municipal e ao Senhor Presidente, para que pense numa solução deste tipo para os Moinhos de Soure, mas irei votar a favor este ponto."-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "respondendo ao Senhor Vereador Eng.º Agostinho Gonçalves, a visão não é nova, suado-a. Nós temos no âmbito do património natural e cultural uma candidatura sinalizada que chamamos Parque Fluvial do Anços, a primeira intervenção e os 30.000,00 euros dessa candidatura que é muito pequena, que é muito simbólico, é o sinalizar, é o chamado mapeamento, é abrir a rubrica, tem tido uma intervenção só às custas do Município, limpeza e desmatização de terrenos que confinam entre a antiga lixeira de Soure, na zona do Marco do Sul e o Rio Anços e na Zona do Açude Rodas. Decorrente do Furacão Leslie, toda a margem do canal da Levada que alimentava a fábrica de Paleão, houve uma grande destruição de árvores, fomos nós que já fizemos essa limpeza. Este ano já fizemos uma limpeza substancial na "Praia dos Tesos" que já é aqui junto a Paleão e que são espaços que estão sinalizados e que nós temos isso sinalizado... Temos um investimento, que sinalizámos para a Comunidade Intermunicipal, na ordem dos três milhões de euros, para mexer no Anços e para criar um corredor turístico e um corredor para regularização do Anços e da Levada. Ontem mesmo, o nosso trabalho para o tipo de aviso para onde podem concorrer estes privados, para o público avançamos com uma candidatura que tem o nome do "Moleiro Zé Rato" que era um homem que foi o último moleiro de Soure, explorava de facto esses Moinhos, o Moinho dos Novos, o Moinho do Panão e aquele moinho. A dificuldade está em encontrarmos um investidor para o prédio que é da Câmara, propostas para vender nós tivemos muitas... Aqui esta figura da

***2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas***

concessão, nós fizemos o estudo da fórmula económica e matemática para poder ver o que é que dá conforto, uma coisa é certa, ao fim de 25 anos, falo-a e fará do bem o que muito bem entender, se entender que há condições para prorrogar o prazo vai prorrogando por prazos de 5 anos."-----

O Senhor Vereador Eng.º Agostinho Gonçalves referiu que: "acho que o período de 25 anos é um período de retorno de capital de quem for investir, penso que o tempo é certo, mas o problema é que existe a cláusula de 5 em 5 anos, se houver vontade de continuação, se não houver não continua, isto vai condicionar o investidor privado e acho que vai ser difícil, a não ser que seja um projeto arrojado, muito bem estruturado, muito bem pensado, para um investidor privado investir 100.000,00 euros, porque é necessário repor as condições de higiene e segurança no prédio. Vai ser difícil, mas de qualquer maneira acho bem o procedimento, mas se não aparecer um investidor, penso que deve ser pensada essa solução da criação de uma Rota dos Moinhos, porque nós temos património cultural para isso e ver se há fundos comunitários e aproveitarmos."-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar:

1.º Solicitar autorização à Assembleia Municipal, em conformidade com a alínea p) do n.º 1 do Artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, para concessão da “Casa do Moinho” concessão subjugada às seguintes condições gerais:

- a) Objeto da concessão: dinamização do imóvel “Casa do Moinho”***
- b) Método de seleção do concessionário: por concurso público;***
- c) Critérios de seleção do concessionário: valia do projeto de dinamização (70%) e preço (30%);***
- d) Duração da concessão: 25 anos, prorrogáveis por períodos de 5 anos;***

2.º Utilidade temporal da decisão:

- a) Aprovar as peças procedimentais do concurso a promover – Programa de Procedimento e Caderno de Encargos - e iniciar o respetivo procedimento de concurso público, fazendo depender a celebração do contrato da obtenção da autorização a que se refere o ponto anterior; condição inscrita nas referidas peças;***
- b) Designar, de acordo com o Artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), o Júri do Procedimento, com a seguinte composição:***

***2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas***

- i) Presidente: Mário Fernando Rodrigues Monteiro, Chefe de Divisão de Infraestruturas, Obras Públicas e Municipais;*
- ii) Membro efetivo: Ivo Gil Antunes Martins da Costa, Dirigente Intermédio do 4º Grau do Setor Financeiro, de Património e Contabilidade;*
- iii) Membro efetivo: Susana Isabel Duque Gaspar, Dirigente Intermédio de 4º Grau, em regime de substituição- do Setor de Planeamento e Estratégia;*
- iv) Membro suplente: Rui Miguel Freire Mendes Fernandes, Arquiteto;*
- v) Membro suplente: Mauro António Pereira Alegre, Dirigente Intermédio de 5 grau, do Setor de Obras por Administração Direta, Apoio às Freguesias;*
- c) Delegar no Júri, nos termos do disposto n.º 2 do Artigo 69.º do CCP, competência para prestar esclarecimentos e retificar as peças do procedimento (n.º 3 do Artigo 50.º do CCP), conforme proposta do Senhor Presidente de Câmara Mário Jorge Nunes.-----*

Ponto 2. SANEAMENTO E SALUBRIDADE – ÁGUAS RESIDUAIS

- . Etar de Alfarelos e Granja do Ulmeiro
- . Cessação de Funcionamento
 - Desafetação do Prédio do Domínio Público para integrar o Domínio Privado

Foi presente a seguinte Proposta:

PROPOSTA

- .SANEAMENTO E SALUBRIDADE – ÁGUAS RESIDUAIS**
 - ETAR DE ALFARELOS E GRANJA DO ULMEIRO**
 - CESSAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

No âmbito do Projeto de Execução do Fecho da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Alfarelos/Granja do Ulmeiro, prevê-se um conjunto de intervenções que permitem servir os lugares de Casal do Redinho, Fonte dos Cães e ainda a Rua 1º de Maio, todos localizados na freguesia de Alfarelos e ainda a eliminação da ETAR Alfarelos/Granja do Ulmeiro que se encontrava obsoleta e a necessitar de ser desativada.

O efluente recolhido nestas zonas está a ser reencaminhado para a ETAR existente em Figueiró do Campo.

Este conjunto de obras são relevantes e de extrema importância para as populações, proporcionando um aumento da sua qualidade de vida. Permite ainda o encerramento definitivo da

***2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas***

ETAR Alfarelos/Granja do Ulmeiro, dado que a execução de coletores e ramais domiciliários, se encontram concluídos há algum tempo conforme decorre da informação técnica.

Considerando que:

- O Município de Soure é dono e legítimo proprietário do prédio inscrito na matriz urbana, sob o artigo 1.125 da Freguesia de Alfarelos, concelho de Soure, que se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Soure sob o n.º 613, com registo de aquisição a favor do Município de Soure pela apresentação vinte de 16/03/1989;
- O prédio identificado foi adquirido, tendo em vista a implementação de uma estação de tratamento de águas residuais de Alfarelos e Granja do Ulmeiro;
- Conforme consta da informação técnica da Divisão de Infraestruturas e Obras Públicas e Municipais de 25/6/2019, todo o efluente que até essa data era recolhido e tratado na ETAR Alfarelos/Granja do Ulmeiro, passa a ser encaminhado para a ETAR de Figueiró do Campo.

O Parecer jurídico da Dr.ª Arménia Coimbra diz que *“quanto à transferência da dominialidade dos bens, é entendimento doutrinário e jurisprudencial que os bens que integram o domínio público podem ingressar no comércio jurídico privado, mediante a sua desafetação, resultante do desaparecimento da satisfação das necessidades públicas que esses bens anteriormente visavam alcançar”*;

“Atualmente, o mecanismo de desafetação de bens do domínio público encontra-se previsto no artigo 18 do Decreto de Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, diploma que estabelece as disposições gerais e comuns sobre a gestão de bens imóveis dos domínios públicos do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais”.

Atendendo ao:

- Parecer Jurídico da Dr.ª Arménia Coimbra;
- À informação técnica do Chefe de Divisão de Infraestruturas de Obras Públicas e Municipais;
- Que o regular tratamento das águas residuais é assegurado pela ETAR de Figueiró;
- A parcela de terreno em causa deixa de ter utilidade pública;

Deverá a Câmara Municipal apresentar à Assembleia Municipal uma proposta de desafetação do domínio público municipal.

Assim proponho:

A desafetação do prédio do domínio Público para integrar o domínio Privado, nos termos e condições previstos na Lei.

Soure, 19 de agosto de 2019

O Vice-Presidente

(Américo Nogueira)

e

**Assunto: SANEAMENTO E SALUBRIDADE – ÁGUAS RESIDUAIS
ETAR DE ALFARELOS E GRANJA DO ULMEIRO
- Cessação de funcionamento**

***2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas***

Relativamente ao tema em assunto, cumpre-nos informar o seguinte:

1. A empreitada de SANEAMENTO E SALUBRIDADE – REDE DE ESGOTOS – FECHO DE SISTEMAS - Fecho da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas de Alfarelos/Granja do Ulmeiro, encontra-se já concluída à vários meses, no que se refere à execução de coletores e ramais domiciliários;
2. No passado dia 24/06/2019 foi possível ativar o funcionamento de duas estações elevatórias na zona de Alfarelos, incluídas nessa empreitada e que são fundamentais para o encaminhamento do efluente recolhido na área de Alfarelos, Casal do Redinho e Fonte dos Cães, para a ETAR de Figueiró do Campo;
3. Paralelamente, decorria a empreitada de SANEAMENTO E SALUBRIDADE – ÁGUAS RESIDUAIS – REDE DE ESGOTOS RESIDUAIS DOMÉSTICOS DA RUA 1º DE MAIO – ALFARELOS, tendo sido possível alterar o destino do efluente recolhido na área de Alfarelos, desviando-o da ETAR em assunto e reencaminhando-o para a rede de Granja do Ulmeiro, com a consequente elevação para a ETAR de Figueiró do Campo, conforme se pretendia com as intervenções anteriormente referidas;

Nestas circunstâncias, é possível comunicar a V. Exa. que a partir do dia 25/06/2019, todo o efluente que até essa data era recolhido e tratado na ETAR de Alfarelos/Granja do Ulmeiro, passou a ser encaminhado para a ETAR de Figueiró do Campo.

Assim, a ETAR de Alfarelos/Granja do Ulmeiro, poderá cessar o seu funcionamento, a partir desta data.

Propõe-se que este facto seja comunicado á empresa Águas do Centro Litoral, SA.

É quanto nos cumpre informar,

(Mário Monteiro, Eng.º.
Chefe de D.I.O.P.M)
(Evaristo Duarte, Dr.
Responsável Setor de Águas e Saneamento, Técnico Superior)
2019-06-25

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "trata-se da proposta de desafetação do prédio do domínio público para integrar o domínio privado, nos termos e condições previstas na lei. Esta competência é da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Este assunto foi carecendo de mais esclarecimentos, tem depois um segundo objetivo que é afetar este prédio para outra utilização que só o poderá ter se for desafetado do domínio público. A lei defini o que são bens municipais do domínio público e bens municipais do domínio privativo. Aqui a proposta é que este prédio, que já não tem utilidade, porque a etar está desativada, passe para o domínio privativo para que depois o Município lhe possa dar outra utilização. Já tinha vindo aqui este assunto mais do que uma vez, agora de forma bem pragmática, a proposta é para a Assembleia Municipal aprovar a desafetação do domínio público para integrar o domínio privado."-----

O Senhor Vereador Eng.º Agostinho Gonçalves referiu que: "esta proposta basicamente é aquela que veio à reunião de Câmara de 22 de julho, no entanto constata-se que ela foi reprogramada a nível de rubricas, passou de Comunicações e Transportes para Saneamento

***2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas***

e Salubridade, acho muito bem. Agora digamos só vamos aprovar "a desafetação" só do terreno da etar e mais nada. Constatado também que o parecer que havia da Divisão Geral e dos Recursos não consta, portanto, constatado que isso não é impedimento para essa desafetação. Nesse caso, o meu voto é a favor, uma vez que é invocado, não aqui, mas na proposta anterior, o interesse municipal por causa da permuta com terrenos com a TMI."---

***Deliberado, por unanimidade, aprovar a Desafetação do Prédio do Domínio Público para integrar o Domínio Privado, nos termos e condições previstas na lei, conforme proposta do Senhor Vice-Presidente Américo Nogueira.-----
Esta proposta irá ser submetida à Assembleia Municipal.-----***

- Ponto 3. CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA INTERMUNICIPAL ENTRE O MUNICÍPIO DE SOURE, O MUNICÍPIO DE MIRA E O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO ÁGUA POTÁVEL, SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E OUTROS SERVIÇOS**
- **Aprovação das Alterações aos Documentos para a Constituição (Minuta do Contrato de Sociedade e Contrato de Gestão Delegada)**

Foi presente a seguinte Proposta:

Proposta

Constituição de Empresa Intermunicipal entre o Município de Soure, o Município de Mira e o Município de Montemor-o-Velho, de Serviços de Abastecimento de Água Potável, Saneamento de Águas Residuais e Outros Serviços.

- **Aprovação das alterações aos documentos para a Constituição (Minuta do Contrato de Sociedade e Contrato de Gestão Delegada).**

Na sequência do pedido de esclarecimentos do Tribunal de Contas (ref.ª 22730/2019 de 18/07/2019) que se anexa, e de forma a dar cumprimento ao solicitado na alínea B., foi elaborado relatório das entradas em espécie, as quais de acordo com a lei do Código das Sociedades Comerciais, devem ser objeto de um relatório elaborado por um revisor oficial de contas sem interesses na sociedade.

Junta-se o referido relatório para conhecimento (Relatório do Revisor Oficial de Contas relativo à verificação de entradas em espécie).

Tendo presente que se encontram já executados os relatórios do Revisor Oficial de Contas para todos os Municípios envolvidos, encontram-se à presente data reunidas as condições para dar cumprimento ao solicitado nos pontos C e D do ofício que se anexa.

Face ao exposto propõe-se o seguinte:

***2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas***

PROPOSTA

1. Que a Câmara delibere aprovar/remeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea n) do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º e 32.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto na atual redação, e em harmonia com os artigos 15.º e 17.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, na sua atual redação, a proposta de alteração aos documentos que constituem os estudos técnicos de viabilidade económica e financeira que fundamentam a constituição da Empresa Intermunicipal (Município de Mira, Município de Montemor-o-Velho e Município de Soure) de exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento, recolha de resíduos sólidos e operação e manutenção de sistemas de águas pluviais, que originaram novas versões dos mesmos, fazendo parte integrante da presente proposta, designadamente:
 - a. Relatório Técnico 7-A - Minuta do Contrato de Gestão Delegada com anexos – V. agosto 19 (composto por 160 páginas);
 - b. Relatório Técnico 7-B - Minuta do Contrato Sociedade e Projeto de Estatutos – V. agosto 19 (composto por 36 páginas);
2. Que a Câmara delibere juntar, aos documentos acima mencionados, o Relatório do Revisor Oficial de Contas relativo à verificação de entradas em espécie.

O Presidente,
(Mário Jorge Nunes)
19/08/2019

e

**Assunto: Constituição de Empresa Intermunicipal entre o Município de Soure, o Município de Mira e o Município de Montemor-o-Velho, de Serviços de Abastecimento de Água Potável, Saneamento de Águas Residuais e Outros Serviços.
- Tribunal de Contas – Fiscalização Prévia - Ponto de Situação**

Relativamente ao assunto acima identificado, informa-se:

No âmbito do processo de Fiscalização Prévia, o Tribunal de Contas remeteu novo pedido de esclarecimentos através do Ofício n.º 22730/2019 de 2019-07-18, o qual se remete em anexo.

Em relação à alínea A), no esclarecimento que a Comissão Técnica de Instalação está a preparar será, salvo melhor entendimento, demonstrado ao TdC que a saída do Município de Mira do sistema multimunicipal não afeta a empresa Águas do Centro Litoral porquanto:

1. está concretizada ou em vias de concretização a redução do capital social da AdCL por via da extinção das ações que cabiam ao Município de Mira;
2. a AdCL, nunca executou qualquer investimento relativo ao subsistema de Mira, nem integrou infraestruturas municipais relativas a esse Município;
3. que se demonstrará que não haverá impacto desta saída, e dada a revisão do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira da Concessão, na tarifa e nos demais utilizadores do sistema;

***2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas***

4. que se enviará ao TdC os pareceres da ERSAR, demonstrando, e onde, que estão salvaguardadas todas as recomendações neles vertidas.

Em relação à alínea B), o Tribunal de Contas invoca o disposto nos artigos 9.º e 28.º do Código das Sociedades Comerciais, que se transcrevem de seguida:

“Artigo 9.º
(Elementos do contrato)

1 - Do contrato de qualquer tipo de sociedade devem constar:

- a) Os nomes ou firmas de todos os sócios fundadores e os outros dados de identificação destes;
- b) O tipo de sociedade;
- c) A firma da sociedade;
- d) O objecto da sociedade;
- e) A sede da sociedade;
- f) O capital social, salvo nas sociedades em nome colectivo em que todos os sócios contribuam apenas com a sua indústria;
- g) A quota de capital e a natureza da entrada de cada sócio, bem como os pagamentos efectuados por conta de cada quota;
- h) Consistindo a entrada em bens diferentes de dinheiro, a descrição destes e a especificação dos respectivos valores.
- i) Quando o exercício anual for diferente do ano civil, a data do respectivo encerramento, a qual deve coincidir com o último dia de um mês de calendário, sem prejuízo do previsto no artigo 7.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas.

2 - São ineficazes as estipulações do contrato de sociedade relativas a entradas em espécie que não satisfaçam os requisitos exigidos nas alíneas g) e h) do n.º 1.

3 - Os preceitos dispositivos desta lei só podem ser derogados pelo contrato de sociedade, a não ser que este expressamente admita a derrogação por deliberação dos sócios.”

“Artigo 28.º
Verificação das entradas em espécie

1 - As entradas em bens diferentes de dinheiro devem ser objecto de um relatório elaborado por um revisor oficial de contas sem interesses na sociedade, designado por deliberação dos sócios na qual estão impedidos de votar os sócios que efectuam as entradas.

2 - O revisor que tenha elaborado o relatório exigido pelo número anterior não pode, durante dois anos contados da data do registo do contrato de sociedade, exercer quaisquer cargos ou funções profissionais nessa sociedade ou em sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo.

3 - O relatório do revisor deve, pelo menos:

- a) Descrever os bens;
- b) Identificar os seus titulares;
- c) Avaliar os bens, indicando os critérios utilizados para a avaliação;
- d) Declarar se os valores encontrados atingem ou não o valor nominal da parte, quota ou acções atribuídas aos sócios que efectuaram tais entradas, acrescido dos prémios de emissão, se for caso disso, ou a contrapartida a pagar pela sociedade.
- e) No caso de acções sem valor nominal, declarar se os valores encontrados atingem ou não o montante do capital social correspondentemente emitido.

4 - O relatório deve reportar-se a uma data não anterior em 90 dias à do contrato de sociedade, mas o seu autor deve informar os fundadores da sociedade de alterações relevantes de valores, ocorridas durante aquele período, de que tenha conhecimento.

***2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas***

5 - O relatório do revisor deve ser posto à disposição dos fundadores da sociedade pelo menos 15 dias antes da celebração do contrato; o mesmo se fará quanto à informação referida no n.º 4 até essa celebração.

6 - O relatório do revisor, incluindo a informação referida no n.º 4, faz parte integrante da documentação sujeita às formalidades de publicidade prescritas nesta lei, podendo publicar-se apenas menção do depósito do relatório no registo comercial.”

Na minuta do Contrato de Sociedade **já aprovada, está em falta a descrição dos bens diferentes de dinheiro que constituirão o capital social e a especificação dos respetivos valores** (conforme previsto na alínea h) do número 1 do artigo 9.º acima transcrito).

Entretanto foram elaborados os Relatórios de Avaliação por ROC sem interesse na sociedade relativos às entradas de Capital Social em espécie, em cumprimento do disposto no artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

Assim, foi produzida uma **nova versão da minuta do Contrato de Gestão Delegada (Relatório Técnico 7-A - Minuta do Contrato de Gestão Delegada com anexos – V.agosto19)** com o **aditamento da descrição dos bens que integrarão o Capital Social da empresa e a descrição dos bens que serão cedidos a título oneroso pelos municípios (Anexo IV – Pág. 64 e seguintes).**

Foi igualmente produzida uma **nova versão da minuta do Contrato de Sociedade (Relatório Técnico 7-B - Minuta do Contrato Sociedade e Projeto de Estatutos – V.agosto19)** em que **foram aditadas as descrições dos bens e respetivos valores referentes às entradas de capital social diferentes de dinheiro e a alteração ao termo sexto do contrato de sociedade (págs. 4 a 16).**

No esclarecimento será demonstrado ao Tribunal de Contas que serão cumpridos os preceitos legais face ao disposto dos artigos 9.º e 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

Em relação à alínea C), como já referido, será demonstrado ao Tribunal de Contas que foi produzida nova minuta do contrato de sociedade, que reflete as imposições legais referidas no pedido de esclarecimentos.

Relativamente à alínea D), de modo a enviar os elementos solicitados, **é necessário proceder à aprovação dos novos documentos produzidos nos órgãos competentes, Câmara e Assembleia Municipal.**

Relativamente a este assunto, é tudo o que nos oferece informar.

À Consideração Superior

Rafael Alexandre Tralhão Gomes

Gabinete de Apoio à Presidência / Comissão Técnica de Instalação da ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.

19/08/2019

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "como podem ver da informação do Dr. Rafael Gomes, que compõe o meu Gabinete de Apoio Pessoal e também da Comissão Técnica de Instalação da ABMG entre os três Municípios, trata-se de responder às questões levantadas pelo Tribunal de Contas. Uma das questões aqui do Tribunal de Contas refere-se ainda a uma questão de esclarecimento que o próprio Ministério do Ambiente tem que fazer, tendo em conta um despacho de libertação do Município de Mira da Empresa das Águas Centro Litoral, portanto, é um assunto que não é

***2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas***

conosco. No ponto b, aquilo que é dito é que o Tribunal de Contas certifica a constituição da empresa, mas primeiro quer lá a lista dos bens, portanto, houve um Revisor Oficial de Contas independente, ou seja, que não é o da Câmara Municipal de Soure, nem de Mira, nem de Montemor-o-Velho, que teve que elaborar uma lista e essa lista foi transcrita para a minuta do contrato social, onde consta a lista dos bens de cada um dos três Municípios, e lá está a nossa listagem dos bens, não basta dizer que temos pelo dois milhões de euros de equipamentos para entrar em espécie, para o capital social da sociedade, está aqui certificado. Basicamente é esta alteração ao pacto social, foi que o Tribunal de Contas exige a forma discriminada e certificada pelo Revisor Oficial de Contas de quais são os bens com que os três Municípios participam nesse capital. Nós temos avaliados 2.032.000,00 euros, é superior aos 2.000.000,00 euros, são esses os bens que vão ser afetos. No futuro, quando a empresa estiver a funcionar, outros bens que não constam aqui, nomeadamente captações de água do Município de Soure e outros bens nos outros Municípios, serão arrendados à sociedade. A Sociedade é constituída com capital igual entre os três sócios, portanto, o equilíbrio encontrado foi os 2.000.000,00 euros. Aquilo que se decide aprovar em cada Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, é pronunciar-se sobre as três listagens dos bens, não só pelo Município de Soure, mas por aceitar que os bens do outro Município sejam aqueles.

O investimento nesta empresa se for bem sucedida, que é aquilo que desejamos, será de cerca de 90.000.000,00 euros, 48.000.000,00 euros em abastecimento de água e de 34.000.000,00 euros em saneamento. Lamento que não estando neste ponto, a empresa não esteja já a funcionar, são quatro anos atrás deste projeto."-----

O Senhor Vereador Eng.º Agostinho Gonçalves referiu que: "sobre este ponto a minha posição é conhecida, já a apresentei aqui, não concordo com este mini agrupamento, por várias razões, nomeadamente com a parte técnica, acho que somos poucos à escala e este assunto da água e dos esgotos deve ser tratado, no meu ponto de vista de gestão do ciclo da água, deve implicar a assunção de empresas que englobem toda a bacia hidrográfica, neste caso do Mondego. Este é um aspeto técnico e científico baseado da minha experiência e no meu conhecimento científico no assunto.

O outro aspeto que referi e em que baseei o meu voto contra, foi no aspeto económico financeiro, só um investimento com um horizonte temporal de 40 anos, são 100.000.000,00 euros de investimento, são 17.000.000,00 euros de fundos comunitários, 17.000.000,00 euros de empréstimos que os Municípios têm que ir à banca, a faturação de fluxos de tesouraria que vem das tarifas são cerca de 60.000.000,00 euros, capital social 6.000.000,00 euros, isto perfaz 100.000.000,00 euros. Digamos que em termos de compromisso de capital de custos aos Municípios são os tais 17.000.000,00 euros que vamos ter que pedir ao banco. Se nós dividirmos isso por 40 anos, isso quer dizer que o Município de Soure vai ter que investir cerca 140.000,00 euros por ano, durante 40 anos e, em contrapartida, não tem que

**2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas**

pagar ao pessoal, uma vez que deixa de ter essa necessidade, vai ainda receber renda de toda a parte das infraestruturas de águas que não entraram na parte do capital social, digamos que é um negócio bom. Se o Tribunal de Contas não for por aí, estou convencido que quando esta empresa, a ABMG, for à banca ela vai levantar esse problema...

Depois a parte política, aquela situação que a sede fica em Montemor-o-Velho, é mais um serviço que sai de Soure, quer queiram quer não, mais tarde, a gente sabe como é que isso funciona, os projetos para aprovação de águas e esgotos, os projetos das redes pluviais como dos loteamentos têm que ir à sede, nós temos que lá ir porque é necessário fazer reuniões, quem trabalho nisso sabe como é que é, portanto, é mais um serviço que sai daqui...

Estes três pontos, que eu já referi na reunião de abril do ano passado, foi fundamentado o meu voto contra e que vou manter.

Relativamente ao parecer do Tribunal de Contas, eles referem essencialmente dois pontos: que o Município de Mira tem que resolver esse problema com as Águas do Centro Litoral e depois o artigo 28 do Código das Sociedades Comerciais, penso que aí é mais complicado, estou convencido que o Tribunal de Contas ainda vai pedir mais elementos em face da resposta que veio aqui, espero que não, se não nem daqui a um ano teremos isto resolvido. A minha posição é conhecida de todos e penso que esta proposta em nada a altera."-----

O Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes referiu que: "um comentário, na parte política tenho que refutar aquilo que disse. O capital social desta empresa é 100% municipal, sendo 100% Municipal é gerida os seus interesses e a sua forma social, tem uma forte componente política dos órgãos autárquicos, seja a Câmara Municipal e, por consequência, por supervisão política de apoio às próprias Assembleias Municipais. Esta supervisão política tem implicação determinante nas orientações de gestão da própria empresa, desde a aplicação no regulamento, tarifas e também naquilo que é o serviço de proximidade que deve ser prestado aos Municípios. Está definido que há três centros de trabalho, isso está escrito e quantificado do ponto de vista dos custos do funcionamento da própria empresa, centro de trabalho de Mira, Montemor-o-Velho e Soure, que tem uma componente de *backoffice* em termos operacionais e uma componente de *front office* naquilo que é o atendimento ao público. Não esconderemos que aquilo que se pretende é uma evolução tecnológica, aproveitando aquilo que é a evolução tecnológica global onde, cada vez mais, para tratar de assuntos, numa relação entre administração e administrado, entre fornecedor e cliente, o prestador de um serviço ao cliente utilizar as novas tecnologias para evitar a deslocação física entre os serviços. Esse investimento também só é possível avançando para esta empresa, dou o exemplo ainda no Município de Soure, por força desta dinâmica e expectativa da criação desta empresa, se não o fizéssemos teríamos que ter investido hoje em sistemas de pagamentos online, plataforma de acesso aos próprios contratos, a própria interação entre o serviço de águas do Município e os clientes, com os pagamentos

***2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas***

multibanco, os pagamentos sob diversas formas e outras tele-contagens, etc, isso são investimentos avultados, quando o custo da nossa participação, ao longo dos 40 anos, tendo em conta os encargos se resumem a 150.000,00 euros. O Senhor Vereador conferiu as contas nessa ordem e são essas, nós investimos hoje, pelo défice que o setor nos provoca, mais que isso. Só para acudirmos à falta de pessoal, à falta de mecanismos de concertação e de orientação estratégica para compatibilizar aquilo que é o Regime da Função Pública com a parte operacional, temos que recorrer à prestação de serviços externa na ordem dos 60.000,00 euros por ano, temos que continuar a comprar equipamentos, máquinas giratórias, reboques, ter uma equipa de piquete permanente, etc, que implica investimento próprio. Cada vez mais a exigência nos sistemas de segurança no trabalho, equipamentos de proteção individual dos trabalhadores, etc, implica uma modernização administrativa neste setor que o Município se a tivesse que fazer, a empresa tem que o fazer e tem que ganhar essa qualidade e eficiência, implicava um orçamento muito superior esse, diria em quatro anos 600.000,00 euros... Em quatro anos o Município de Soure terá que fazer esses 600.000,00 euros, num ano só, de uma vez só, portanto, aqui há uma discordância política. Dizer-lhe que o que nos traz para isto é, de facto, ganhar escala e o Senhor Vereador Eng. Agostinho Gonçalves está de acordo connosco desde a primeira hora porque foi o seu voto contra e agora reafirmou, acha que os sistemas de gestão se devem gerir, acima de tudo, tendo em conta as bacias hidrográficas, ou seja, aquilo que contribui para a produção da água e o seu tratamento e produto final, transforma-la e reconverte-la em os seus subprodutos, concordo plenamente consigo, não tendo conhecimentos científicos que o Senhor Vereador tem na área, foi essa a tentativa. O que é que nos une? O Baixo Mondego, a bacia do Mondego, a exploração hidrográfica do Mondego. Porque é que nós não estamos com Pombal e Ourém que têm a bacia do Arunca, são outras questões que nos transcendem a nós. Entre ficarmos sozinhos ou termos encontrado estes, muitas vezes não basta "donzela querer casar, é preciso encontrar o príncipe", nós aqui tivemos que "casar com o vizinho" porque era essa continuidade que também era necessária."-----

O Senhor Vereador Eng.º Agostinho Gonçalves referiu que: "é a sua argumentação, a minha posição também já sabem qual é. Só queria chamar à atenção que poderá haver, nesta situação da constituição da empresa, um problema, se nós cruzarmos esta proposta com a proposta anterior, no número dois, poderá haver aqui um problema dominialidade dos bens públicos, sou eu que estou a dizer, não quer dizer que os juristas vão por aí. A empresa é uma empresa de direito privado, diz lá nos estatutos, e que se rege pelo Código das Sociedades Comerciais, como é que os bens que são públicos vão ser afetos em forma de capital ao capital social dessa empresa. Isso é uma questão que poderá ser levantada, o Tribunal Contas não a levantou, mas eu penso que poderá haver aí alguns riscos e, se eu não levantar, provavelmente alguns bancos que tiverem que emprestar dinheiro vão levantar..."

***2ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Soure,
realizada no dia 22 de agosto de 2019, pelas 16,00 horas***

Isso é uma situação que poderá, mas eles não levantaram e ainda bem, tenho uma posição contra, mas não quero ser eu a entrar o processo."-----

Deliberado, por maioria, com 6 (seis) votos a favor do Senhor Presidente da Câmara e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e CDU, e 1 (um) voto contra do Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD-CDS/PP-PPM – Eng.º Agostinho Gonçalves, aprovar/remeter à Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea n) do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º1 do artigo 22.º e 32.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto na atual redação, e em harmonia com os artigos 15.º e 17º e seguintes do Decreto-Lei n.º 194/2009 de 20 de agosto, na sua atual redação, a proposta de alteração aos documentos que constituem os estudos técnicos de viabilidade económica e financeira que fundamentam a constituição da Empresa Intermunicipal (Município de Mira, Município de Montemor-o-Velho e Município de Soure) de exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento, recolha de resíduos sólidos e operação e manutenção de sistemas de águas pluviais, que originaram novas versões dos mesmos, fazendo parte integrante da presente proposta, designadamente:

- a) Relatório Técnico 7-A - Minuta do Contrato de Gestão Delegada com anexos – V.agosto19 (composto por 160 páginas);***
- b) Relatório Técnico 7-B - Minuta do Contrato Sociedade e Projeto de Estatutos – V.agosto19 (composto por 36 páginas).***

Deliberado, ainda, juntar, aos documentos acima mencionados, o Relatório do Revisor Oficial de Contas relativo à verificação de entradas em espécie, conforme proposta do Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes.-----

Não havendo mais assuntos a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Mário Jorge Nunes deu por encerrados os trabalhos às dezassete horas e vinte e cinco minutos."-----